

## RESOLUÇÃO ASMAN Nº 01/2026

“Dispõe sobre a convocação e normas da Eleição da Associação Sul-Mato-Grossense de Nutrição – ASMAN - gestão 2026/2029”.

O Presidente da Associação Sul-Mato-Grossense de Nutrição - ASMAN, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto vigente,

### **RESOLVE:**

Art. 1º Convocar os Nutricionistas, acadêmicos do curso de Nutrição, Técnicos em Nutrição e estudantes do curso técnico em Nutrição associados à Associação Sul-Mato Grossense de Nutrição – ASMAN para participar do processo eleitoral da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal da ASMAN para o triênio 2026/2029, a realizar-se no dia 14 de abril de 2026, em Assembleia Geral Ordinária.

Art. 2º - As vagas a preencher e os cargos são respectivamente:

- I. Presidente
- II. Vice-Presidente
- III. 1º Secretário
- IV. 2º Secretário
- V. 1º Tesoureiro
- VI. 2º Tesoureiro
- VII. Conselho Fiscal (4 integrantes)
- VIII. Conselho Consultivo (4 integrantes)

Art. 3º - São condições de elegibilidade para qualquer cargo da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal da ASMAN:

- I. Ser Nutricionista;
- II. Ser Brasileiro (a);
- III. Estar em pleno gozo de seus direitos profissionais, civis e políticos;
- IV. Ser Nutricionista associado efetivo à Associação Sul-Mato-grossense de Nutrição - ASMAN, há pelo menos 30 (dias) dias da inscrição da chapa;
- V. Estar quite com a Associação Sul-Mato-Grossense de Nutrição – ASMAN;
- VI. Não integrar a Comissão Eleitoral;
- VII. Não estar exercendo cargo eletivo em outra entidade da mesma categoria;
- VIII. Não estar condenado pelo juízo criminal à pena superior por mais 02 (dois) anos em virtude, de sentença transitada em julgado;

- IX. Não ter sido destituído de cargo, função ou emprego, por prática de ato de improbidade na administração pública ou privada, em virtude de sentença transitada em julgado;
- XI. Não estar cumprindo penalidade disciplinar.

Art. 4º - O processo eleitoral será coordenado pelo Comitê Eleitoral da ASMAN e a votação ocorrerá exclusivamente por meio presencial, sito à Av. Ceará, 2892, Vila Antonio Vendas, Campo Grande - MS, CEP: 79022-360, a partir das 17h00 (horário de Mato Grosso do Sul) do dia 14/04/2026, encerrando-se às 19h00 (horário de Mato Grosso do Sul). Encerrado o prazo, a comissão eleitoral fará a contagem de votos e os devidos encaminhamentos para sequência do processo.

§ 1º O voto será secreto e não serão admitidos os votos por procuração.

§ 2º O Comitê eleitoral da ASMAN divulgará o processo eleitoral aos seus associados, no prazo mínimo de 60 dias úteis anteriores à eleição.

Art. 5º A inscrição da(s) chapa(s) será feita mediante requerimento dirigido ao Comitê Eleitoral assinado por um dos candidatos, enviado para o endereço eletrônico [asman.ms.nutricao@gmail.com](mailto:asman.ms.nutricao@gmail.com) até o dia 12/03/2026 às 23h59min.

I- Requerimento para inscrição de chapa assinado por um dos candidatos com o nome da chapa e relação dos integrantes efetivos e suplentes, contendo nome, número de registro no CRN e cargo postulado (ANEXO I);

II - Declaração individual dos candidatos digitalizada autorizando a inclusão do seu nome na chapa e de que satisfaz as condições de elegibilidade, bem como cópias digitalizadas dos documentos de RG, CPF e Carteira de Identidade do Nutricionista ou Declaração Digital de Inscrição, expedida pelo Sistema CFN/CRN. (ANEXO II).

Parágrafo único - O candidato só poderá participar de uma chapa e somente serão aceitas chapas completas, com anuência escrita dos seus componentes.

Art. 6º - O Comitê Eleitoral apreciará, até o dia 14/03/2026 a condição de elegibilidade da(s) chapa(s) inscrita(s) e a(s) rejeitará no caso de não preencher(em) os requisitos estatutários, encaminhando correspondência por endereço eletrônico ao responsável pela inscrição da Chapa.

§ 1º - A(s) chapa(s) que for(em) rejeitada(s) terá até o dia 16/03/2026 para atendimento ao solicitado ou contestação ou substituição do(s) candidato(s)

impugnado(s), em resposta para o endereço eletrônico [asman.ms.nutricao@gmail.com](mailto:asman.ms.nutricao@gmail.com), para nova apreciação do Comitê Eleitoral.

§ 2º - Não havendo suprimento ou atendimento aos candidatos ou requisitos indicados no parecer de rejeição do Comitê Eleitoral, será indeferido o registro da chapa.

§ 3º - O Comitê Eleitoral publicará Edital no site da Associação Brasileira de Nutrição - ASBRAN [www.asbran.org.br/eleicao](http://www.asbran.org.br/eleicao) e enviará ofício circular para conhecimento dos associados aptos a votar, no dia 21 de março de 2026, dele constando somente:

- a) O cancelamento do registro da chapa se for o caso;
- b) O nominata dos integrantes das várias chapas, remanescentes ou recompostas; e
- c) O nome de registro de cada uma das chapas.

Art. 7º - A impugnação, fundamentada, de qualquer nome da chapa, poderá ser apresentada por qualquer associado apto a votar, dirigida à Comissão Eleitoral no prazo máximo de 48 horas a contar da data de divulgação da(s) chapa(s) inscrita(s).

§ 1º - Será enviada ao subscritor do requerimento do registro da chapa a impugnação e respectivos documentos, por correspondência no endereço eletrônico.

§ 2º - Qualquer integrante de chapa impugnada poderá contestar a impugnação, no prazo de 24 horas, a partir do recebimento da notificação.

§ 3º - Não havendo substituição do(s) nome(s) do candidato impugnado, será cancelado o registro da chapa.

Art. 8º - A Comissão Eleitoral divulgará no dia 28 de março de 2026, a(s) chapa(s) inscrita(s) e homologada(s) no site da Associação Brasileira de Nutrição - ASBRAN no sítio [www.asbran.org.br/eleicao](http://www.asbran.org.br/eleicao) e por meio eletrônico para os associados da ASMAN aptos a votar, em correspondência circular com as instruções sobre a eleição.

§ 1º - A ASMAN divulgará as chapas inscritas afixando obrigatoriamente no sítio <https://www.asbran.org.br/eleicao>.

§ 2º - Somente poderão votar os associados da ASMAN que estiverem quites com a anuidade 2025/2026, sendo o voto obrigatório.

Art. 9º - Para realização das eleições, haverá a abertura da Assembleia Geral Ordinária às 17h00min (horário de Mato Grosso do Sul) do dia 14 de abril de 2026.

§1º - Logo após a abertura dos trabalhos e deflagração do processo de votação, a Assembleia será suspensa para início da votação, a ser disponibilizada pela ASMAN aos seus associados. A votação se dará no período informado no art. 4º desta Resolução.

§2º - Finda a votação, o Comitê Eleitoral deverá realizar a recepção e contagem dos votos e lavrar a Ata de Eleição.

§3º - A Assembleia Geral Ordinária será retomada às 19h30min (horário de Mato Grosso do Sul) do dia 14 de abril de 2026, para leitura da Ata de Eleição, lavrada pela Comissão Eleitoral, e declaração do resultado final e da chapa vencedora.

Art. 10º - Os casos omissos nesta Resolução serão resolvidos pelo Comitê Eleitoral.

Art. 11º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Campo Grande/Mato Grosso do Sul, 11 de fevereiro de 2026.

Anderson Leão N. Holsbach  
CRN3-20742  
Presidente ASMAN – Gestão 2022/2025